



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ALGUMAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1994/2021 EDITAL: 41/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2021

HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021

EMPRESA: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA EPP

ENDEREÇO: Av. Cotril, n° 1904, Jamapara, Sapucaia - RJ

CNPJ: 04.168.271/0002-92

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Sebastião do Alto, situado na Rua Dr. Júlio Vieitas, 88, Centro, São Sebastião do Alto /RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr<sup>(a)</sup>. **Caroline Lopes Queiroz Rodrigues**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.786/2017, faz a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER ALGUMAS FAMÍLIAS PRIORITÁRIAS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 41/2021 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Álif Rodrigues da Silva**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela EMPRESA 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA, inscrita no CNPJ sob o 04.168.271/0002-92, representada por Wesley Pereira Senra RG M - 7.531.010 e CPF 24.131.965-23, conforme abaixo:

Nº LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG Tipo 1, extra, grão longo e fino, acondicionado em embalagem original contendo 5 kg, contendo a descrição das características do produto	PCT	1.500	19,80	29.700,00
1	2	AÇÚCAR CRISTAL - PCT C/ 5KG especial, em embalagem original com 5kg	PCT	1.500	15,40	23.100,00
1	3	FEIJÃO PRETO TIPO 1	KG	3.000	7,90	23.700,00
1	4	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	KG	1.500	3,20	4.800,00
1	5	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, EXTRA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	PCT	1.500	3,15	4.725,00
1	6	ÓLEO DE SOJA 900ML REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900G	LT	1.500	8,00	12.000,00



1	7	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	KG	3.000	3,40	10.200,00
1	8	CANJIQUINHA DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	KG	3.000	3,48	10.440,00
1	9	MASSA ALIMENTÍCIA ESPAGUETE Nº 9 OU N.º 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	KG	1.500	2,82	4.230,00
1	10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 500G	PCT	1.500	6,90	10.350,00
1	11	SAL IODADO REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	KG	1.500	0,90	1.350,00
1	12	SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	LT	1.500	4,20	6.300,00
<b>TOTAL GERAL: R\$140.895,00 (cento e quarenta mil oitocentos e noventa e cinco reais)</b>						

1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião do Alto, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

3.1. A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação do órgão gerenciador ou dos respectivos órgãos e após a emissão da Nota de Empenho.

4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da certidão negativa referente ao FGTS e RECEITA FEDERAL.

#### 5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1. Os serviços serão pagos no mês subsequente ao da prestação efetiva dos mesmos, de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.2. O valor mensal a ser pago no contratado (a) corresponderá ao apurado em função dos dias de utilização.

6. A EMPRESA obriga-se a:

100 0/0 EMBALAGENS  
DISTRIBUIDORA ALEM  
PARAIBA  
LTD:04168271000292

Assinatura de: Empresa Registrada por: 100  
0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA  
ALEM PARAIBA  
LTD:04168271000292  
Dados: 26/11/2024 14:18:28-10300



6.1. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Município;

6.3. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da EMPRESA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o Município de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao acordado.

6.4.1. A inadimplência da EMPRESA com referência a esses encargos não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5. Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Município, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.6. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução dos serviços;

6.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município.

6.9. Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

6.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

6.11. Mobilizar quantidade de recursos necessários à execução dos serviços;

6.12. Cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;



6.13. Declarar ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários à execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço.

7. Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela EMPRESA, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do Município de São Sebastião do Alto, no polo passivo como responsável subsidiário, o **Município poderá reter**, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

7.1. A retenção prevista no item 7 será realizada na data do conhecimento pelo **Município** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados contratados pela EMPRESA para consecução do objeto do presente contrato.

7.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela EMPRESA.

7.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item 7.2, o **Município** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à EMPRESA.

7.4. Ocorrendo término do CONTRATO sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

7.5. Excepcionalmente o valor retido conforme item 7 poderá ser reduzido mediante requerimento fundamentado formalizado pela EMPRESA.

8. O pagamento será efetuado no mês seguinte à prestação do serviço, **entre 5 e 30 dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestadas** – a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da EMPRESA, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da EMPRESA e aceitas pela **Sec.Mun. de Assistência Social** O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.1 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.2 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

100 0/0 EMBALAGENS  
DISTRIBUIDORA ALEM  
PARAIBA  
LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100  
0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA  
ALEM PARAIBA  
LTD:04168271000292  
Dados: 2021.08.24 14:19:25 -03'00'



13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao Município de São Sebastião do Alto no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fiscalizar o objeto do contratado, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da contratada;

15.2. Obter autorizações de órgãos públicos para a execução dos serviços;

15.3. Fornecer orientação técnica e subsídios inerentes aos serviços;

15.4. Notificar por escrito as irregularidades encontradas fixando prazo para correção.

~~Álfr Rodrigues da Silva~~  
Prefeito Municipal

100 0/0 EMBALAGENS DISTRIBUIDORA  
ALEM PARAIBA LTD:04168271000292

Assinado de forma digital por 100 0/0 EMBALAGENS  
DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA:04168271000292  
Dados: 2021.08.24 14:20:24 -03'00'

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA

*Caroline Lopes Queiroz Rodrigues*  
Caroline Lopes Queiroz Rodrigues  
Responsável pelo Órgão Gerenciador